

Ammunition For Smooth Bore Tank Guns com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

6 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

205881316

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Declaração de retificação n.º 428/2012

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 3831/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012, retifica-se que no seu n.º 3, onde se lê «subdelego na mesma entidade a competência para, no âmbito do Estado-Maior do Exército» deve ler-se «subdelego na mesma entidade a competência para, para no âmbito da Academia Militar».

16 de março de 2012. — O Chefe do Gabinete, *Frederico José Rovisco Duarte*, major-general.

205884176

FORÇA AÉREA

Comando da Instrução e Formação da Força Aérea

Aviso n.º 4608/2012

Nos termos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações entretanto introduzidas, do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 232/2009, de 15 de setembro, Lei Orgânica da Força Aérea (LOFA), nos termos da Lei do Serviço Militar (LSM) e respetivo Regulamento (RLSM), aprovados, respetivamente, pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, torna-se público que se encontra aberto concurso para admissão de candidatos, de ambos os sexos, com destino ao Curso de Formação de Praças do Regime de Contrato (CFP/RC) para as especialidades constantes no quadro apresentado no Anexo A ao presente aviso.

1 — Condições de Admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter no mínimo 18 anos de idade e o máximo de 24 anos à data de início da instrução básica militar (IB);
- c) Possuir as habilitações literárias referidas na tabela de habilitações e prioridades, constantes no Anexo B ao presente aviso;
- d) Ter altura compreendida entre os limites referidos na tabela em Anexo C ao presente aviso;
- e) Não estar inibido ou interdito do exercício de funções públicas;
- f) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
- g) Estar em situação militar regular;
- h) Ter aptidão psicofísica adequada;
- i) Não possuir tatuagens ou outras formas de marcação corporal que sejam visíveis quando uniformizado;
- j) Para candidatos militares, não ter cumprido serviço em Regime de Contrato;
- k) Não ter sido eliminado/desistido da frequência de qualquer curso da Força Aérea.

2 — Documentos do Concurso.

O processo de candidatura é constituído pelos seguintes documentos:

- a) Ficha de Candidatura;
- b) Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal;
- c) Certificado do Registo Criminal;
- d) Certidão do Registo de Nascimento;
- e) Certificado de Habilitações Literárias, com discriminação das disciplinas e médias finais;
- f) Cédula Militar ou documento comprovativo de situação militar regularizada;
- g) Para candidatos militares na situação de reserva de disponibilidade: Nota de Assentos (Força Aérea), Nota de Assentamentos (Marinha) e Folha de Matrícula (Exército).

Os documentos referidos nas alíneas c. a g., deverão ser originais, os quais, nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 174/99 de 21 de setembro, estão isentos de emolumentos, por se destinarem à organização de processos para fins militares.

3 — Candidatura.

3.1 — Fases.

A candidatura processa-se de acordo com as seguintes fases:

1.ª Incorporação — 2 de julho 2012

1.ª Fase — Candidaturas entregues até 18 de abril — Candidatos concorrem a todas as vagas indicadas no Anexo A.

2.ª Fase — Candidaturas entregues até 01 de junho — Candidatos concorrem às eventuais vagas não preenchidas durante a 1.ª fase.

2.ª Incorporação — 19 de novembro 2012

1.ª Fase — Candidaturas entregues até 05 de setembro — Candidatos concorrem a todas as vagas indicadas no Anexo A.

2.ª Fase — Candidaturas entregues até 19 de outubro — Candidatos concorrem às eventuais vagas não preenchidas durante a 1.ª fase.

3.2 — Entrega.

A entrega da candidatura poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) Por via eletrónica, de forma segura e confidencial, no sítio do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) (<http://www.emfa.pt/www/po/crfa/>), na área denominada “Candidatura Online”;
- b) Entrega, em mão, no CRFA ou na sua Delegação Norte, da “Ficha de Candidatura”, referida na alínea a. do número anterior, através de impresso aí disponível;
- c) Através da “Ficha de Candidatura descarregada no sítio do CRFA, referido anteriormente, e remetida pelo correio para uma das moradas indicadas no ponto 12.;

Para completar a candidatura, aquando da convocação para prestação de provas de seleção, o candidato será notificado para entregar os documentos que se encontrem em falta.

4 — Convocação para Provas.

Os candidatos serão notificados do dia/hora para prestação de provas, preferencialmente por SMS e E-mail, devendo proceder à confirmação dessa informação através das listas de convocação publicadas no sítio do CRFA, referido no ponto 3.

Na convocação dos candidatos para prestação de provas serão utilizados, pela ordem indicada, os seguintes critérios:

- a) Prioridades definidas no Anexo B;
- b) Maior classificação da habilitação literária;
- c) Tenham apresentado a candidatura há mais tempo.

5 — Provas de Seleção.

As provas de seleção são constituídas por Provas de Avaliação Psicológica, Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês, Inspeções Médicas, Provas de Aptidão Física e Provas de Aptidão Musical (¹). Estas provas têm caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “Apto”, “Inapto” ou “A Aguardar Classificação”.

O Candidato é considerado na situação de “A Aguardar Classificação” quando não preencha, de imediato, o perfil psicofísico exigido, mas revele possibilidade de evolução suscetível de o vir a atingir nos três meses seguintes à data de prestação de provas.

No caso de ser considerado “Inapto”, será entregue Declaração Fundamentada com os motivos da exclusão, nos termos do artigo 20.º do RLSM.

As provas de seleção serão realizadas na Base do Lumiar, em Lisboa, tendo uma duração previsível de 5 dias.

Nos termos do RLSM, a Força Aérea responsabiliza-se pelos encargos com o transporte dos candidatos da sua residência para Lisboa e regresso, bem como pelo alojamento e alimentação durante o período de prestação de provas.

- (¹) Só para candidatos à especialidade de Músico.

5.1 — Provas de Avaliação Psicológica.

Têm a duração máxima de 2 dias e são realizadas com o objetivo de avaliar a capacidade de integração e adaptação dos candidatos à vida militar, bem como apurar as potencialidades para as especialidades a que se candidatam.

No final destas provas será atribuída, a cada candidato, uma nota numa escala de 1 a 7 (1 é o melhor resultado), sendo excluídos os candidatos com notas de 6 e 7.

Nas provas de avaliação psicológica, definidas em função das exigências para as diferentes especialidades, estão em apreciação os seguintes parâmetros:

- Dimensão Percetivo-Cognitiva;
- Dimensão Psicomotora;
- Dimensão Personalidade e Motivação;
- Requisitos Funcionais.

5.2 — Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês.

Esta prova é elaborada pelo órgão científico competente, é realizada no decorrer das provas psicotécnicas, com o objetivo de avaliar os conhecimentos da língua inglesa para o desempenho das funções inerentes a cada especialidade.

5.3 — Inspeções Médicas.

Estas inspeções têm a duração de 1 a 3 dias para as especialidades de Controlo de Tráfego Aéreo e Radaristas de Detecção e de 1 dia para as restantes. Destinam-se a averiguar a existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de impedir o desempenho de funções, constando de observação clínica e exames complementares de diagnóstico.

Estas inspeções realizam-se de acordo com os critérios estabelecidos nas “Tabelas Gerais de Inaptidão e de Incapacidade para prestação de serviço por Militares e Militarizados”, constantes da Portaria n.º 709/73, de 17 de outubro e Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1157/2000, de 7 de dezembro e pela Portaria n.º 1196/2001, de 16 de outubro, respetivamente.

5.4 — Provas de Aptidão Física.

Estas provas têm a duração de 1 dia e são realizadas com o objetivo de avaliar a destreza física dos candidatos às diferentes especialidades.

Para estas provas, os candidatos devem ser portadores de equipamento desportivo. As tabelas de classificação de destreza física constam do Anexo D ao presente aviso.

5.5 — Provas de Aptidão Musical.

Conforme discriminado no Anexo E, têm a duração de 1 dia. São apenas realizadas pelos candidatos à especialidade de Músicos com o objetivo de avaliar os conhecimentos musicais e a experiência nos instrumentos utilizados pela Banda de Música da Força Aérea.

5.6 — Validade das Provas de Seleção.

As provas de seleção têm a seguinte validade:

Tipo de prova	Resultado		
	Apto	Inapto	A aguardar classificação
Avaliação Psicológica	9 meses	9 meses	—
Avaliação Médica	12 meses	6 meses	3 meses
Avaliação Física	12 meses	6 meses	3 meses
Teste de Inglês	9 meses	3 meses	—

6 — Exclusão do Concurso.

Será excluído do concurso o candidato que:

- Não reúna as “Condições de Admissão”;
- Não apresente, em boa e válida forma, até à data de início de provas os “Documentos do Concurso” conforme indicado nas alíneas b. a g. do n.º 2.;
- For considerado “Inapto” em qualquer uma das Provas de Seleção.

7 — Seriação dos Candidatos.

7.1 — Os candidatos considerados “Aptos” serão ordenados de acordo com os seguintes critérios:

- Prioridades definidas no Anexo B;
- Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{Rx + Ty}{x + y}$$

em que:

- R — Classificação das habilitações académicas;
- x — Fator de ponderação da classificação das habilitações académicas ($x=2$);
- T — Classificação dos testes psicotécnicos;
- y — Fator de ponderação dos testes psicotécnicos ($y=3$);

c) Em caso de igualdade de classificação será dada preferência aos candidatos com menor idade.

7.2 — Para efeitos de seriação dos candidatos “Aptos”, as classificações obtidas nas provas de avaliação psicológica serão convertidas para escalas crescentes de 9 a 20 valores, equiparadas à escala das habilitações académicas, de acordo com a seguinte correspondência:

Classificação	Valores correspondentes
1	20
2	17
3	14
4	11
5	9

7.3 — As classificações académicas obtidas pelos candidatos “Aptos” com o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, para efeitos de seriação, serão convertidas para uma escala crescente de 10 a 20 valores, de acordo com a seguinte correspondência:

Classificação	Valores correspondentes
3 ou Suficiente	12
4 ou Bom	16
5 ou Muito Bom	19

7.4 — Para os candidatos cuja habilitação académica mínima requerida tenha sido obtida por um processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC), ou outro que não confira uma média final, a classificação final do ensino secundário é determinada atribuindo a classificação de 10 (dez) valores ($R=10$).

7.5 — Para cada uma das incorporações, a seriação será divulgada no sítio do CRFA da seguinte forma:

- Para os candidatos da 1.ª Fase, até 20 dias antes da data da respetiva incorporação;
- Para os candidatos da 2.ª Fase, até 10 dias antes da data da respetiva incorporação. Esta só ocorrerá em caso de não preenchimento da totalidade das vagas com os candidatos da 1.ª fase.

7.6 — Todas as vagas que, eventualmente, não venham a ser ocupadas durante a 1.ª Incorporação, transitarão automaticamente para a 2.ª Incorporação.

8 — Incorporação.

As incorporações, a que se refere o presente concurso, ocorrerão durante o ano de 2012 conforme se indica:

- 1.ª Incorporação: 02JUL2012;
- 2.ª Incorporação: 19NOV2012.

9 — Formação Militar e Técnica.

Os candidatos admitidos serão aumentados à Força Aérea, ficando sujeitos a um período experimental que compreende:

- A Instrução Básica (IB), que visa habilitar os instruídos com uma preparação militar geral e termina no ato de Juramento de Bandeira;
- A Instrução Complementar (IC) que visa proporcionar a formação adequada ao exercício de cargos e funções próprias de cada uma das especialidades;

Os candidatos destinados ao ingresso nas fileiras com o posto de 2.º Cabo frequentarão o Curso de Promoção a Cabo (CPC) durante o período de IC.

Os candidatos destinados ao ingresso nas fileiras com o posto de Soldado poderão posteriormente candidatar-se à frequência do CPC desde que possuam a habilitação mínima exigida (11.º ano de escolaridade), bem como os requisitos que forem definidos por Despacho do CEMFA.

10 — Contrato.

Os candidatos destinados ao RC, findo o período experimental, ficam sujeitos à prestação de um período mínimo inicial de contrato, conforme se discrimina no Anexo A.

Cumprido o contrato inicial, o mesmo poderá ser anualmente renovado até ao limite máximo de seis (6) anos de acordo com a LSM.

Durante o período de contrato, desde que reúnam as condições gerais de admissão bem como as habilitações académicas exigidas em concurso específico, as Praças RC, poderão candidatar-se ao ingresso nos Quadros Especiais dos Quadros Permanentes nas Categorias de Sargentos ou Oficiais.

11 — Calendário

1.ª Incorporação

Até 18 de abril — 1.ª Fase de Candidaturas

Até 1 de junho — 2.ª Fase de Candidaturas — Publicação da 1.ª Lista de Seriação (só candidatos da 1.ª Fase)

Até 22 de junho — Publicação da 2.ª Lista de Seriação⁽¹⁾ (só candidatos da 2.ª Fase)

2 de julho — Incorporação

2.ª Incorporação

Até 05 de setembro — 1.ª Fase de Candidaturas

Até 19 de outubro — 2.ª Fase de Candidaturas — Publicação da 1.ª Lista de Seriação (só candidatos da 1.ª Fase)

Até 9 de novembro — Publicação da 2.ª Lista de Seriação⁽¹⁾ (só candidatos da 2.ª Fase)

19 de novembro — Incorporação

⁽¹⁾ Só ocorrerá em caso de não preenchimento da totalidade das vagas com os candidatos da 1.ª Fase.

12 — Pedidos de Informação.

Para informações relacionadas com o processamento do concurso ou entrega do processo de candidatura, poderá contactar ou enviar para:

Centro de Recrutamento da Força Aérea
 Azinhaga dos Ulmeiros — 1649-020 Lisboa
 Tel.: 800 206 446 (chamada gratuita) Fax.: 217 519 607
 Delegação Norte do Centro de Recrutamento
 Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 219, 1.º Dt.º - 4200-313 Porto
 Tel.: 225 506 120 Fax.: 225 097 984
 Sítio da internet: <http://www.emfa.pt/www/po/crfa/>
 E-Mail: recrutamento.fap@emfa.pt

12 de março de 2012. — O Comandante da Instrução e Formação, interino, *Carlos Alberto de Carvalho Gromicho*, MGEN.

ANEXO A

Especialidades a concurso para as incorporações de 2012

Especialidades	Duração mínima do contrato	Incorporações		Total de vagas
		02JUL2012	19NOV2012	
		Vagas	Vagas	
Abastecimento (ABST)	4	8	8	16
Clarins (CLAR)	3	—	2	2
Conductor Auto (CAUT)	3	—	⁽²⁾ 14	14
Construção e Manutenção de Infraestruturas (CMI)	⁽¹⁾ 4/3	—	2	2
Mecânico de Armamento e Equipamento (MARME)	4	8	12	20
Mecânico de Eletricidade (MELECT)	4	6	6	12
Mecânico de Eletricidade e Instrumentos de Avião (MELIAV)	4	6	8	14
Mecânico de Eletrónica (MELECA)	4	12	—	12
Mecânico de Material Aéreo (MMA)	4	20	24	44
Mecânico de Material Terrestre (MMT)	4	—	2	2
Músico (MUS)	4	—	4	4
Operador Circulação Aérea e Radarista de Tráfego (OPCART)	4	—	12	12
Operador de Comunicações (OPCOM)	4	6	8	14
Operador de Informática (OPINF)	4	—	6	6
Operador de Meteorologia (OPMET)	4	—	3	3
Operador de Sistemas de Assistência e Socorro (OPSAS)	⁽¹⁾ 4/3	—	6	6
Operador Radarista de Detecção (OPRDET)	4	—	3	3
Polícia Aérea (PA)	⁽¹⁾ ⁽²⁾ 4/3	⁽²⁾ 50	36	86
Secretariado e Apoio dos Serviços (SAS)	4	—	26	26
Serviço de Hotelaria e Subsistências — Cozinheiro/Serviço de Mesa e Bar (SHS)	⁽¹⁾ 4/3	10	10	20
Serviço de Saúde (SS)	4	4	6	10
<i>Totais</i>	—	130	198	328

⁽¹⁾ Quando o ingresso ocorrer no posto de Soldado.⁽²⁾ Uma das vagas poderá ficar cativa em virtude do previsto no n.º 2. do artigo 47.º do RLMS.

ANEXO B

Tabela de Habilitações e Prioridades

Posto de ingresso nas fileiras	Especialidades	Habilitação literária (mínimo exigido)	Prioridade	
2.º cabo	Abastecimento (ABST)	11.º Ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo.
	Construção e Manutenção de Infraestruturas (CMI)	11.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª	Habilitação de condução Categoria B. Ensino Secundário completo.
	Mecânico de Armamento e Equipamento (MARME)	11.º Ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo.
	Mecânico de Eletricidade (MELECT)	11.º Ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo.
	Mecânico de Eletricidade e Instrumentos de Avião (MELIAV)	11.º Ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo.
	Mecânico de Eletrónica (MELECA)	11.º Ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo.
	Mecânico de Material Aéreo (MMA)	11.º Ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo.
Mecânico de Material Terrestre (MMT)	11.º Ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo.	
Músico (MUS)	11.º Ano ou equivalente	1.ª	Executante de Oboé. Executante de Fagote.	

Posto de ingresso nas fileiras	Especialidades	Habilitação literária (mínimo exigido)	Prioridade	
				Executante de Contrabaixo e Cordas. Executante de Piano.
			2.ª	Executante de Trompa de Harmonia. Executante de Bombardino. Executante Percussão.
	Operador Circulação Aérea e Radarista de Tráfego (OPCART)	Ensino Secundário Completo com Matemática.	—	—
	Operador de Comunicações (OPCOM)	11.º Ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo.
	Operador de Informática (OPINF)	11.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª	Ensino Secundário completo com Curso Técnico — Profissional na área de Informática (Nível IV). Ensino Secundário Completo.
	Operador de Meteorologia (OPMET)	11.º Ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo.
	Operador de Sistemas de Assistência e Socorro (OPSAS)	11.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª	Habilitação de Condução Categoria B. Ensino Secundário completo.
	Operador Radarista de Detecção (OPRDET)	11.º Ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo.
	Polícia Aérea (PA)	11.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª	Habilitação de Condução Categoria B. Ensino Secundário completo.
	Secretariado e Apoio dos Serviços (SAS)	11.º Ano ou equivalente	1.º	Ensino Secundário completo.
	Serviço de Hotelaria e Subsistências — Cozinheiro/Serviço de Mesa e Bar (SHS).	11.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª	Curso de Especialização Tecnológica da Área de Hotelaria (Nível V). Ensino Secundário completo.
	Serviço de Saúde (SS)	11.º Ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo com Biologia/Geologia.
Soldado . . .	Clarins (CLAR)	9.º Ano ou equivalente	1.ª	Maior habilitação literária.
	Condutor Auto (CAUT)	9.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª	Habilitação de condução Categoria B. Maior Habilitação Literária.
	Construção e Manutenção de Infraestruturas (CMI) ⁽¹⁾ . . .	9.º Ano ou equivalente	1.ª	Habilitação de condução Categoria B.
	Operador de Sistemas de Assistência e Socorro (OPSAS) ⁽¹⁾	9.º Ano ou equivalente	1.ª	Habilitação de condução Categoria B.
	Polícia Aérea (PA) ⁽¹⁾	9.º Ano ou equivalente	1.ª	Habilitação de condução Categoria B.
	Serviço de Hotelaria e Subsistências (SHS) ⁽¹⁾	9.º Ano ou equivalente	1.ª	Curso Técnico-Profissional da área de Hotelaria (Nível II).

(¹) Dar-se-á sempre prioridade ao ingresso no posto de 2.º Cabo.

ANEXO C

Tabela de alturas

Especialidades	Masculino		Feminino	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
CAUT	160 cm	190 cm	160 cm	190 cm
PA	167 cm	—	167 cm	—
Restantes Especialidades	160 cm	—	156 cm	—

ANEXO D

Normas de Avaliação de Destreza Física

1 — De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro conjugado com o Despacho do CEMFA n.º 18/2008 de 28 de abril, as provas de avaliação da condição física serão executadas pelos candidatos às diferentes especialidades pela ordem abaixo discriminada:

- a) Passagem do pórtico;
- b) Salto do muro;
- c) Salto da vala;
- d) Extensões de braços;
- e) Abdominais;
- f) Corrida de 80 m;
- g) Corrida de 2.400 m.

2 — Características e regras de realização das provas:

Prova	Descrição	Características				Número de tentativas
Passagem do pórtico . . .	Consiste na transposição dum lanço do pórtico a passo, na posição de pé.	5 m de altura, 6.15 m de comprimento e 0.3 m de largura.				É realizada por intermédio de 1 (uma) única tentativa.
Salto do muro	Consiste em saltar um muro de alvenaria sem tocar, com corrida de balanço, com abordagem frontal e receção no solo com os pés.	O muro deverá ter os rebordos arredondados e as seguintes dimensões:				É realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas.
		Candidatos	Altura (m)	Largura (m)	Espessura (m)	
		Masculinos Femininos	0.90 0.70	1.50	0.20	
Salto da vala	Consiste em saltar uma vala, com corrida de balanço, com abordagem frontal e receção no solo com os pés.	A vala tem o comprimento de 3.00 m para o sexo masculino e de 2.20 m para o sexo feminino.				É realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas.
Extensões de braços no solo.	Consiste em elevar o corpo o número de vezes previsto no ponto 4. do presente Anexo.	A posição de realização prova é de barriga para baixo, corpo direito, pés e joelhos unidos e mãos colocadas ao lado dos ombros. Para os candidatos do sexo masculino é feita em prancha, com apoio sobre as mãos e a ponta dos pés. Para o sexo feminino a posição é a de prancha modificada, com apoio sobre as mãos e os joelhos.				É realizada sem limite de tempo e sem paragem.
Abdominais	Consiste em fazer o número de abdominais previstos no ponto 4. do presente Anexo.	O exercício é realizado na posição de deitado, com os membros inferiores cruzados junto ao peito e as mãos nos ombros, membros inferiores fletidos a 90º, e pés em contacto com o solo e presos.				No tempo máximo de 1 minuto.
Corrida de 80 m	Consiste em percorrer a distância	É realizada em terreno plano sem obstáculos no menor tempo possível.				
Corrida de 2.400 m . . .	Consiste em percorrer a distância	É realizada em terreno plano sem obstáculos no menor tempo possível.				

3 — Em resultado destas provas de classificação e seleção para a prestação de serviço militar efetivo será atribuído ao candidato uma das seguintes classificações:

- a) “Apto”, quando satisfaça o perfil psicofísico;
- b) “Inapto”, quando não satisfaça o perfil psicofísico;
- c) “A Aguardar Classificação”, quando não preencha de imediato o perfil psicofísico exigido, mas revele possibilidade de evolução suscetível de o poder atingir nos três meses seguintes à prestação de provas.

4 — Tabela de aptidão.

Sexo	Classificação	Extensões de braços	Abdominais	Corrida de 80 m (em seg.)	Corrida de 2400 m (em min.)
Masculino	Apto	21	33	12,0	12,45
	A Aguardar classificação	17	29	13,0	13,15
Feminino	Apto	14	30	14,0	14,30
	A Aguardar classificação	12	22	15,0	15,30

5 — Normas de organização.

- a) Os executantes devem realizar as provas usando equipamento desportivo adequado (calção com perna e “t-shirt” com manga);
 b) A realização das provas deve ser precedida de um adequado período de atividade física de adaptação ao esforço (aquecimento);
 c) A execução das provas deverá ter um intervalo mínimo de 10 minutos;
 d) Antes do início de cada prova deverá proceder-se à demonstração do modo correto de execução.

ANEXO E

Normas de Avaliação de Conhecimentos Musicais

- a) Prova de educação musical (Solfejo e Teoria Musical);
 b) Prova prática de instrumentos (Escalas Diatónicas e Escalas Cromáticas);
 c) Um trecho musical a apresentar pelo candidato;
 d) Um pequeno trecho à primeira vista (Apresentado pela Banda de Música da Força Aérea).

205883496

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 4295/2012

Na sequência do procedimento administrativo, encetado pela Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, que visou o licenciamento da atividade titulada pelo alvará n.º 645, de 26 de abril de 1967, convertido automaticamente em autorização provisória de exercício de atividade, por força do Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio, veio a firma Malheiro e Guedes, L.^{da}, sita no lugar de Chão, freguesia de Rebordões, concelho de Santo Tirso, distrito do Porto, informar do encerramento definitivo da sua oficina.

Tendo a referida firma procedido à entrega dos originais do alvará n.º 645, de 26 de abril de 1967, e da carta de estaqueiro n.º 2780, de 29 de dezembro de 1994, ficando, desde logo, vedado o exercício da atividade de fabrico e comércio de produtos explosivos;

Considerando que foram desencadeados todos os trâmites legais, designadamente a venda do material explosivo existente em stock;

E, atendendo ao estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro:

Declaro, ao abrigo dos poderes conferidos pelo Despacho do Senhor Ministro da Administração Interna n.º 9260/2011, de 12 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2011, e nos termos da lei, a caducidade do alvará n.º 645, de 26 de abril de 1967, encontrando-se vedado o exercício da atividade de fabrico e comércio de produtos explosivos à firma Malheiro e Guedes, L.^{da}

14 de março de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Juvenal Silva Peneda*.

205883058

Despacho n.º 4296/2012

Na sequência do procedimento administrativo, encetado pela Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, que visou o licenciamento da atividade titulada pelo alvará n.º 344, de 11 de abril de 1939 (renovado em 6 de março de 1953), convertido automaticamente em autorização provisória de exercício de atividade, por força do Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio, vieram os herdeiros dos concessionários da oficina pirotécnica Teodorico Robalo Lisboa e João Martins, sita na Fonte da Murta, freguesia e concelho de Alportel, distrito de Faro, manifestar a desistência do referido alvará.

Não tendo, contudo efetuado a entrega dos originais do alvará n.º 344, de 11 de abril de 1939, nem da carta de estaqueiro n.º 2812, de 8 de maio de 1974, motivo pelo qual foram notificados que lhes ficou vedado o exercício da atividade de fabrico e comércio de produtos explosivos;

Bem como do ónus de proceder à remoção e ou alienação dos eventuais produtos explosivos que se encontrem nas instalações da referida oficina pirotécnica:

Assim, atendendo ao estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro;

Declaro, ao abrigo dos poderes conferidos pelo despacho do Ministro da Administração Interna n.º 9260/2011, de 12 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2011, e nos termos da lei, a caducidade do alvará n.º 344, de 11 de abril de 1939 (renovado em 6 de março de 1953), bem como da carta de estaqueiro n.º 2812, de 8 de maio de 1974, encontrando-se vedado o exercício da atividade de fabrico e comércio de produtos explosivos à firma Teodorico Robalo Lisboa e João Martins.

Ficando obrigada a proceder à remoção de todos os produtos explosivos que se encontrem no estabelecimento, no prazo que lhe for determinado para o efeito pela Polícia de Segurança Pública, sob pena de, em caso de incumprimento, incorrer no crime de desobediência, p.p. no artigo 348.º (1) do Código Penal, com pena de prisão até um ano ou pena de multa até 120 dias, em caso de desobediência simples ou, em pena de prisão até 2 anos ou pena de multa até 240 dias, no caso de desobediência qualificada.

(1) Por força do artigo 11.º do Código Penal, as pessoas coletivas são suscetíveis de responsabilidade criminal.

14 de março de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Juvenal Silva Peneda*.

205883114

Despacho n.º 4297/2012

Na sequência do procedimento administrativo, encetado pela Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, que visou o licenciamento da atividade titulada pelo alvará n.º 39, de 26 de dezembro de 1905, convertido automaticamente em autorização provisória de exercício de atividade, por força do Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio, veio a firma Pontes & Pontes, L.^{da}, sita em S. Gonçalo, 4620-267 Lustosa, freguesia de Lustosa, concelho de Lousada, distrito do Porto, manifestar a desistência do referido alvará.

Tendo, a referida firma procedido à entrega dos originais do alvará n.º 39, de 26 de dezembro de 1905, ficando, desde logo, vedado o exercício da atividade de fabrico de produtos explosivos;

Deste modo, atendendo ao estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro;

Declaro, ao abrigo dos poderes conferidos pelo Despacho do Ministro da Administração Interna n.º 9260/2011, de 12 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2011, e nos termos da lei, a caducidade do alvará n.º 645, de 26 de abril de 1967, encontrando-se vedado o exercício da atividade de fabrico de produtos explosivos à firma Pontes & Pontes, L.^{da}

Ficando, ainda, obrigada a proceder à remoção de todos os produtos explosivos que se encontrem no estabelecimento, no prazo que lhe for determinado para o efeito pela Polícia de Segurança Pública, sob pena de, em caso de incumprimento, incorrer no crime de desobediência, p.p. no artigo 348.º (1) do Código Penal, com pena de prisão até um ano ou pena de multa até 120 dias, em caso de desobediência simples ou, em pena de prisão até 2 anos ou pena de multa até 240 dias, no caso de desobediência qualificada.

(1) Por força do artigo 11.º do Código Penal, as pessoas coletivas são suscetíveis de responsabilidade criminal.

14 de março de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Juvenal Silva Peneda*.

205883017

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso (extrato) n.º 4609/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na